

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 394/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS.

ANTONIO JOSÉ PANDOLFO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68, § 1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé; Lei nº. 4084/2020, de 18 de março de 2020; e artigo 6º da Lei 3.466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo do Município de Guaporé, passam a ser o que segue:

Presidente da Câmara e Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 687,26
- diária sem pernoiteR\$ 274,90
- diária fora do EstadoR\$ 1.374,52

Servidores da Câmara De Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 412,36
- diária sem pernoite R\$ 206,18
- diária fora do EstadoR\$ 687,26

Servidores Municipais – Motoristas

- diária com pernoiteR\$ 343,63
- diária sem pernoiteR\$ 137,45
- meia diáriaR\$ 68,73
- diária fora do EstadoR\$ 549,81

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº. 387/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antonio José Pandolfo
Presidente

Publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé no período de 18/03/2020 a 31/03/2020.